



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 573/98.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arantina-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais através do Comandante do Batalhão de Polícia Militar, no sentido de cooperar com o fornecimento de material de construção para a implantação da nova sede da 140ª Companhia de Polícia MILITAR na Comarca de Andrelândia.

Art.2º-Para fazer face as despesas contidas no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente.

Parágrafo 1º-Fica aberto o seguinte Crédito Espe
cial:

0203-06.30.177.1.154-3222 R\$ 3.000,00(três mil reais).

Parágrafo 2º-Como recurso para o Crédito Especial previsto nesta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamen
taria vigente:

0203-99.99.999.9.9999-9999 R\$ 3.000,00(três mil reais).

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrarã em vigor, retroagindo seus efeitos conforme o Convênio celebrado.

Arantina, 07 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL